



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 178/03

SÚMULA: Declara a Associação do Artesão e Artista de Apucarana, de utilidade pública e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Declara de utilidade pública a Associação do Artesão e Artista de Apucarana, com sede e foro na Rua Ibisco nº 269 no Município de Apucarana-Pr.

§ Único – A entidade deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório consubstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, conforme prevê o Artigo 3º da Lei nº 011/75.

Art. 2º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- deixar de apresentar, durante 3 anos consecutivos o relatório a que se refere o § único do Artigo anterior.
- se negar a prestar serviços citados em seus fins estatutários;
- retribuir, por qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, aos 11 de Novembro de 2003.


João Carlos de Oliveira
Vereador